

27 de agosto de 2019

SINTEC-SP E GRUPO CPFL NEGOCIAÇÃO SOBRE O ACT 2018/2020

No dia 20 de agosto de 2019 o SINTEC-SP – Sindicato dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo e a CPFL realizaram a reunião final para discussão de assuntos de interesse dos técnicos que podem ser incluídos no acordo vigente – válido até 31 de maio de 2020.

Entre os pontos de maior relevância, indicado pelos técnicos, e levado à mesa de negociação, estão:

- Elaboração do plano de cargos e salários da categoria;
- Aumento real;
- Correção diferenciada no VA e VR, conforme índice apurado para cesta básica;
- Regularização do PPP, tempo de entrega e fidelidade das informações;
- Prorrogação da cláusula de aposentadoria (23ª do ACT 2018/2020 da CPFL Paulista, Brasil e Geração; e 22ª do ACT 2018/2020 da CPFL Piratininga);
- Outros.

Infelizmente, desde o início das negociações o Grupo CPFL demonstrou clara intenção para retirada/diminuição dos direitos conquistados pela categoria, culminando com a reunião acima citada e a proposta abaixo apresentada, a qual foi rejeitada pelo sindicato. Diante do exposto, o SINTEC-SP comunica que cumprirá o ACT 2018/2020, pois as mudanças propostas pela empresa acarretam em prejuízos para os técnicos.

PROPOSTA FINAL DA CPFL

1) CNH – Renovação/mudança de categoria

Parágrafo único – No decorrer da vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, conforme necessidade da empresa, fica garantido aos empregados admitidos até 31 de agosto de 2019, que se encontrem com o cargo de “eletricista praticante” até a referida data, ou como eletricista que atuam na atividade denominada “plantão”, o reembolso dos custos com alteração de categoria da Carteira Nacional de Habilitação da letra “B” para letra “C”.

OBS: a empresa está colocando como condição referente à promoção de eletricista praticante para eletricista 1: avaliação de desempenho e obrigatoriedade de apresentação da CNH com categoria “C”.

2) Rescisões por aposentadoria

A partir de 1º de junho de 2019 as rescisões por aposentadoria se darão, quando solicitadas pelos empregados, mediante acordo recíproco, desde que haja adesão voluntária ao Programa Interno de Retenção de Conhecimento.

OBS: Ou seja, será pago ao aposentado 20% de multa rescisória, sendo que o mesmo ficará à disposição da empresa sem prazo determinado por causa da adesão voluntária ao programa.

3) Vale alimentação

A empresa quer limitar a concessão do VA dos empregados afastados para 03 (três) meses. Aos empregados afastados por acidente de trabalho, licença maternidade e auxílio doença, fica garantido o fornecimento do auxílio refeição por período não superior a 90 (noventa) dias durante o tempo de afastamento.

OBS: vários companheiros estão afastados de suas atividades por doenças ocupacionais, degenerativas, crônicas e por acidentes de percurso/trabalho. O fornecimento do VA representa até 30% do orçamento familiar.

4) Prorrogação do ACT até 2021

A empresa aceita a prorrogação do ACT da CPFL Paulista e Piratininga, atrelando a aplicação automática do IPCA no período de 01/06/2019 a 31/05/2020, sobre os salários e benefícios vigentes em 31/05/2020, **mas sem discussão sobre ganho real**. Com relação a CPFL Brasil e Geração, não há concordância com relação à prorrogação do atual ACT, com vigência até 31 de maio de 2020.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos, favor consultar os diretores Narciso Fontana (fontana@sintecsp.org.br) ou Silvio Aparecido Miranda (silviomiranda@sintecsp.org.br).

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

"Juntos, Somos mais Fortes!"



**TÉCNICOS
FILIEM-SE AO
SINTEC-SP
www.sintecsp.org.br**

"Juntos, Somos mais Fortes!"

SINTEC-SP: *"Juntos, Somos mais Fortes!"*

